Izaias Gomes - CRCMG

De: Leandro Paulino - CRCMG <leandro.paulino@crcmg.org.br> em nome de Leandro Paulino - CRCMG
Enviado em: sexta-feira, 15 de março de 2024 16:26
Para: Talita Valle
Cc: Ygor Teixeira; Flavia Sales; Izaias Gomes - CRCMG
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - SODEXO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Talita, boa tarde!

Segue abaixo a resposta para a dúvida levantada em seu pedido de esclarecimento:

1. **Considerando que a portabilidade prevista no art. 182 do Decreto 10.854/2021ainda requer regulação específica para atingir sua finalidade, é correto entender que será permitida apenas após regulamentação?**
   Resposta: Consideradas as disposições do § 10 do art. 182 e do art. 182-A do Decreto 10.854/2021, é correto o entendimento.

Atenciosamente,

Leandro Magalhães Paulino
Comissão de Chamamentos Públicos
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8459 / www.crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

De: Talita Valle <talita.teizen1@pluxeegroup.com>
Enviada em: sexta-feira, 15 de março de 2024 15:35
Para: Leandro Paulino - CRCMG <leandro.paulino@crcmg.org.br>
Cc: Ygor Teixeira <ygor.teixeira@pluxeegroup.com>; Flavia Sales <flavia.sales@pluxeegroup.com>; Izaias Gomes - CRCMG <izaias@crcmg.org.br>
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - SODEXO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Prezados, boa tarde!

Em complemento ao esclarecimento requerido no e-mail abaixo solicitamos esclarecer o que segue:

1. Considerando que a portabilidade prevista no art. 182 do Decreto 10.854/2021ainda requer regulação específica para atingir sua finalidade, é correto entender que será permitida apenas após regulamentação?

Solicitamos, por gentileza, confirmar o recebimento desta missiva.

Obrigada!

Talita Teizen
Mercado Público

Cel. : +55 (11) 99288-3691
Talita.teizen1@pluxeegroup.com

www.pluxee.com.br

De: Leandro Paulino - CRCMG <leandro.paulino@crcmg.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 13 de março de 2024 14:27
Para: Talita Valle <talita.teizen1@pluxeegroup.com>
Cc: Ygor Teixeira <ygor.teixeira@pluxeegroup.com>; Flavia Sales <flavia.sales@pluxeegroup.com>; Izaias Gomes - CRCMG <izaias@crcmg.org.br>
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - SODEXO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

External Sender
Check the sender and the content are safe before clicking links or open attachments.

Prezada Talita, boa tarde!

Segue abaixo a resposta para o seu pedido de esclarecimento:

É correto o entendimento de que a portabilidade do serviço apenas ocorrerá após 12 (doze) meses de vigência e decorrentes de nova votação dos beneficiários?

R: Conforme as disposições trazidas no item 5.8 do edital, o beneficiário poderá realizar portabilidade de serviço entre as contratadas durante o prazo de vigência do contrato, ou seja, não existe nenhum período de carência para que o beneficiário possa solicitar a portabilidade de serviço de uma empresa para outra, podendo fazê-la antes mesmo do período de 12 meses, observadas as disposições trazidas na Lei nº 6.321/76 e no Decreto nº 10.854/21.

Atenciosamente,

Leandro Magalhães Paulino
Fiscal – Gerência de Fiscalização
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8459 / www.crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

De: Talita Valle <talita.teizen1@pluxeegroup.com>
Enviada em: quarta-feira, 13 de março de 2024 10:27
Para: leandro.paulino@crcmg.org.br
Cc: Ygor Teixeira <ygor.teixeira@pluxeegroup.com>; Flavia Sales <flavia.sales@pluxeegroup.com>
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - SODEXO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56, por meio de seu representante legal, interessada em participar do certame acima referendado, vem, perante ao (à) Senhor(a), **REQUERER O SEGUINTE ESCLARECIMENTO:**

1. Conforme estabelece o item 5.8, do edital, "os empregados/beneficiários poderão realizar a portabilidade do serviço entre as contratadas, durante o prazo de vigência do contrato".

É correto o entendimento de que a portabilidade do serviço apenas ocorrerá após 12 (doze) meses de vigência e decorrentes de nova votação dos beneficiários?

Solicitamos, por favor, confirmar o recebimento desta missiva.

Obrigada!

Talita Teizen
Mercado Público
Cel. : +55 (11) 99288-3691
Talita.teizen1@pluxeegroup.com

www.pluxee.com.br